

Gabinete da Presidência

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ªLEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 01 DENOVEMBRO DE 2023.

I -EXPEDIENTE:

- **Item 1:** Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, para o Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a realização de concurso público no âmbito da Administração Munipal e dá outras providências.
- **Item 2:** Mensagem nº 025/2023, do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera o nome de Escolas e do Centro de Referência da Rede Municipal de Ensino.
- **Item 3:** Mensagem nº 026/2023, do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo, queautoriza o Poder Executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio, aos catadores de materiais recicláveis no Município de Altaneira.
- **Item 4:** Ofício nº 204/2023, da Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando documentação da Prestação de Contas referente ao mês de Setembro de 2023, de todas as Secretarias Municipais.
- **Item 5:** Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023, de autoria do Vereador Júnior do Povo, que concede Titulo de Cidadão Altaneirense ao Senhor Sérgio Eudislley Gomes de Lima e oferece outras providências.
- **Item 6:** Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora Maria Lucia de Lucena.
- **Item 7:** Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo à Fundação Educativa e Cultural ARCA.
- **Item 8:** Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, que concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Esportista José Humberto Batista.



Gabinete da Presidência

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

II - ORDEM DO DIA:

Item 1: Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, para o Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria

do Poder Executivo, que autoriza a realização de concurso público no âmbito da Administração

Munipal e dá outras providências.

Item 2: Parecer nº 046/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo

nº 006/2023, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, que concede Medalha do Mérito Legislativo

ao Senhor Cícero Ronaldo Nunes.

Item 3: Parecer nº 047/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo

nº 007/2023, de autoria do Vereador Ariovaldo Soares, que concede a Medalha do Mérito

Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Alcântara Soares.

tem 4: Parecer nº 048/2023, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Decreto Legislativo

nº 009/2023, de autoria do Vereador Valmir Brasil, que concede Título de CidadãoHonorário de

Altaneira ao Professor Dhony Sâmeque Nergino.

Item 5: Parecer nº 049/2023, da Comissão Permanentereferente ao Projeto de Decreto Legislativo

nº 010/2023, de autoria do Vereador Deza Soares, queconcede a Medalha do Mérito Legislativo a

Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA.

Item 6: Parecer nº 050/2023, da Comissão Permanentereferente ao Projeto de Lei nº 023/2023, de

autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal 771/2021, que versa sobre a Estrutura

Administrativa do Executivo, e dá outras providências.

Item 7: Parecer nº 051/2023, da Comissão Permanentereferente ao Projeto de Lei nº 023/2023, de

autoria do Poder Executivo, que autoriza a realização de concurso público no âmbito da

Administração Municipal e dá outras providências.



Ofício nº 123/2023

Altaneira-CE, 26 de outubro de 2023

Ao Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

Assunto: Solicitação de urgência.

Senhor Presidente.

Câmara Mur	nicipal de Altaneira
	PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO	SOB Nº 237/202

Data: 25 /10 /2023

Servido Responsável

Cumprimento-o cordialmente, venho por intermédio do presente, com base no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Altaneira-CE, SOLICITAR URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI 024/2023 de autoria do Executivo, que AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos. Com os cumprimentos de estilo.

Respeitosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



MENSAGEM 025/2023

PREFEITO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023

Câmara Municipal de Altaneira SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO REGISTRADO SOB Nº 239 203

Data: 27 / 10 / 2023

Servido Responsável

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Usamos do presente para encaminhar a presente proposição, cujo teor a mudança da denominação das escolas municipais e do centro de referência que irão ter atividades educacionais em tempo integral.

Como é sabido por toda a população altaneirense, o Município implementou a educação de forma integral, sendo que as atividades desta forma já se encontram em funcionamento nas unidades escolares listadas no Projeto.

Devido a nova forma de ensino, faz-se necessário a atualização da identificação nominal de cada instituição de ensino no âmbito municipal. Não esquecendo que o Município de Altaneira garantiu em lei a oportunização de matrícula 100% dos alunos.

Com isso é necessário a adequação na nomenclatura denominando as como Escolas municipais em tempo integral

Sendo assim, entendendo pela importância do disposto na presente, rogamos pela aprovação do mesmo.

Altaneira - CE, 27 de outubro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



PREFEITO

,
Câmara Municipal de Altaneira
OLIVAICOS DE PROTOCOLO
TOO MADO SING AND OR COLO
Data: 27/10/2023

ALTERA O NOME DE ESCOLAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE ENCAMINHOU PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- **Art. 1º**. Ficam denominadas de Escolas Municipais de Tempo Integral as Unidades que abaixo especificamos, a qual terão a seguinte nomenclatura e sigla identificadora:
 - Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Professora Fausta Venâncio - E.M.E.I.T.I., localizado na Rua Apolônio de Oliveira, nº 152.
 - Escola Municipal de Educação Fundamental em Tempo Integral Joaquim Rufino de Oliveira - E.M.E.F.T.I., localizado na Rua Padre Agamenon Coelho, n° 202.
 - Escola Municipal de Educação Fundamental em Tempo Integral Joaquim Soares da Silva - E.M.E.F.T.I., localizado na Travessa Antônio Rufino de Oliveira, S/N.
 - Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral Joaquim de Morais - E.M.E.I.F.T.I., localizado no Distrito de São Romão.
 - Escola Municipal de Educação Fundamental em Tempo Integral 18 de Dezembro - E.M.E.F.T.I., localizado na Rua José Pio de Oliveira, n° 717.
- Art. 2°. Fica denominado de Centro de Referência de Educação Infantil em Tempo Integral Ciranda do Saber CREITI o Centro de Referência da Rede Municipal de Ensino localizado na Rua Padre Luis Antonio, N°589, Centro Altaneira CE.

Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Centro PABX: (88) 3548.1185 - Abaneira Ceará - CEP: 63195-000 CNPJ N°. 07.385.503/0001-71 - Correio Eletrônico: gabinete@altaneira.ce.gov.br



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, devendo a administração municipal por meio da Secretaria de Educação proceder com a regulamentação das disposições da presente.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



MENSAGEM: 026/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Senhor Presidente,

Demais Membros desta Augusta Casa,

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 240 2023
Data: 27 / 10 / 2023
Servido Responsável

Usamos do presente para encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização para que o Poder Executivo possa conceder incentivo, na forma de Bolsa Auxílio, aos Catadores de Materiais recicláveis no Município de Altaneira-CE.

Objetiva-se com a presente propositura proporcionar proteção ao meio ambiente da comunidade local e, ao mesmo tempo, cuidar daqueles que figuram nesse contexto como protagonistas: Os Catadores de Materiais Recicláveis.

Pretende-se, portanto, continuar com políticas públicas aptas a criar medidas que irão beneficiar de forma direta os catadores, além de melhorar o processo de reaproveitamento de materiais recicláveis, contribuindo com a proteção adequada do meio ambiente no município.

Deste modo, considerando que a Lei Municipal nº 858/2022, encontra-se com prazo de vigência esgotado, nos termos do seu art. 6º, tem-se como medida necessária para continuidade da política aqui tratada, renovarmos o benefício em favor dos catadores locais.

Ainda reiteramos que o incentivo de que trata este projeto objetiva estimular a atividade do catador de reciclável dentro dos moldes estabelecidos pelo Projeto da Coleta Seletiva, erradicando assim a separação no Lixão e conscientizando a população da necessidade e importância da reciclagem.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos seja o mesmo analisado, votado e aprovado pelo plenário.



Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 026/2023

DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Câma	ra Mu	nicipa	l de	Altar	neira
SERVIÇ	OS DE	PROT	OC	OLO U	NICO
REGIS				2401	7072
Data:_	27	1200			
	Service	o Res			

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA AUXÍLIO, AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal para deliberação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio mensal, no valor correspondente a R\$ 200,00(duzentos reais), aos catadores de materiais recicláveis do Município de Altaneira-CE.
 - § 1º. São requisitos para a concessão do incentivo previsto no caput:
- I Que o beneficiário esteja regularmente filiado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira-ACAMRA.
- II Que o beneficiário esteja formalmente cadastrado como catador de materiais recicláveis em cadastro específico junto à Secretaria de Meio Ambiente;
- III Que o beneficiário exerça o seu labor na forma e condições determinadas nos projetos e ações de coleta da Secretaria de Meio Ambiente;
- IV Que o beneficiário desenvolva suas atividades em espaço apropriado junto à entidade associativa mencionada.
- V Que o beneficiário tenha a catação como atividade predominante como fonte de renda;
- VI Que o beneficiário seja domiciliado no Município de Altaneira;
- VII Que o beneficiário submeta-se a todas as medidas sanitárias de saúde necessárias e recomendadas para o adequado desempenho das funções de catadores, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio;

July 3



- § 2°. O benefício constante do caput será concedido para até 22 (vinte e dois) catadores, devidamente habilitados e que preencham os requisitos previstos nesta Lei.
- Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação aos catadores de materiais recicláveis beneficiários do disposto na presente Lei, de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, disponibilização na forma de cessão de uso de Caminhão Aberto e Imóvel na forma de Galpão, e ainda a realização de pagamento das faturas de água e luz do Imóvel.
- § 1º O Kit de EPIs será composto por luvas, botas, óculos e máscaras, e só poderá ser utilizados obrigatoriamente quando do exercício da atividade de catador.
- § 2º A Cessão de Uso do Caminhão e do Imóvel na forma do disposto no caput deverá ser formalizada com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira-ACAMRA.
- Art. 3º. Os catadores beneficiários do incentivo previsto nesta lei deverão separar os resíduos coletados nas instituições público-privadas, bem como nos domicílios e deverão encaminhá-los ao galpão mantido pelo Poder Executivo Municipal, o qual destinasse especificamente para a separação do material reciclável, sob pena de cancelamento do benefício.
- **Art. 4º.** Ainda ficam obrigados os catadores beneficiários a difundir a política pública ambiental que impõe a necessidade de uma natureza equilibrada, do consumo consciente e da problemática do lixo, com realização de palestras, seminários e outras atividades correlatas, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de cancelamento do incentivo.
- **Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá fiscalizar toda as atividades desempenhadas pelos beneficiários que trata a esta lei, notadamente a constante análise sobre o preenchimento dos requisitos e para a correta prestação dos serviços;

Jups



- Art. 6º. A prestação do auxílio previsto nesta lei perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente.
- **Art. 8°.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, de forma supletiva, através de decreto, o disposto na presente Lei.
- **Art. 9°.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sem efeitos retroativos, ficando expressamente revogadas disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de outubrode 2023

FRANCISCO D'ARIOMAR RODRIGUES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA



Ofício Nº204/2023/SEAD

Altaneira, 30 de Outurbro de 2023.

Exmo. Sr.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Altaneira – Ceará.

Senhor Presidente,

SECRETARIA DE FINANÇAS

Câmara Municipal de Altane: SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNIO REGISTRADO SOB Nº 241/2023

Data: 30 1 10 1 20

Servidó Responsável

Venho por meio deste, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa a documentação da prestação de contas referente ao mês de **SETEMBRO DE 2023** das secretarias de Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Governo, acompanhados documentos abaixo relacionados

Termo de Conferência de caixa;

Relatório de Saldos das Contas Financeiros;

Balancetes das Receitas do Mês;

Balancetes analíticos das despesas e financeiro; Movimentação orçamentária de receita e despesa;

Relatório de Controle de movimentação financeira da

despesa;

Notas fiscais nos termos da instrução Normativa nº 01/2000

TCE.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e

consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIA MOURA EVANGELISTA Secretária de Administração e Finanças PORT. 253/2023





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 011/2023

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO ALTANEIRENSE AO SENHOR SÉRGIO EUDISLLEY GOMES DE LIMA E OFERECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JÚNIOR DO POVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1°. Fica concedida o Titulo de CIDADÃO ALTANEIRENSE ao Senhor SÉRGIO EUDISLLEY GOMES DE LIMA, empresário, reconhecido pelos relevantes serviços prestados ao Município de Altaneira.
- **Art. 2º.** A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal, após previo ajuste.
- **Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Júnior do Povo

Vereador/PT





JUSTIFICATIVA

Sérgio Eudislley Gomes de Lima é filho do Senhor José Gomes de Lima ("Zé de Ana") e da Senhora Maria Gizeuda de Lima ("Dona Gizeuda"), ele nasceu no dia 24/02/1988 em São Paulo – SP e partir dos 6 primeiros meses de idade passou a residir em Altaneira.

A sua trajetória acadêmica foi iniciada na Universidade Regional do Cariri – URCA e depois no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, onde obteve formação técnica na área tecnológica. Dessa última, seu interesse pela área foi intensificado, tornando-se empreendedor no ramo tecnológico, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município de Altaneira, através da geração de empregos e o fomento da economia local.

Sérgio Eudislley já atuou como funcionário público na Secretaria de Saúde do Município no durante 7 anos, e foi professor na Escola Municipal 18 de Dezembro durante 2 anos. Atualmente é empresário no ramo de tecnologias em geral, onde tem contribuído para a geração de oportunidade de emprego. Ele tem participado ativamente no apoio ao esporte local, contribuindo para a prática esportiva de jovens, inclusive realizando competições e apoiando a participação de equipes locais em campeonatos a nível municipal e regional. Sérgio Eudislley também integra o Programa Social "Natal Sem Fome", no qual faz entrega de sextas básicas sempre ao final de cada ano.

Junior do Povo

Vereador/PT



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO À PROFESSORA MARIA LUCIA DE LUCENA

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO à Senhora MARIA LUCIA DE LUCENA, Professora, Sindicalista e Líder Comunitária.

Art. 2º. A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anvserso o Brasão do Municipio e os dizeres: "Ao Merito Legislativo", conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Deza SoaresVereador/PT



JUSTIFICATIVA

Maria Lúcia de Lucena nasceu em Altaneira em 12 de janeiro de 196, filha de Manoel Leandro de Lucena e Biatriz Ribeiro do Nascimento. Formou-se em Pedagogia pela URCA com habilitação em Administração e Supervisão Escolar. Pós-Graduada em Tecnologia Educacional Aplicada ao Ensino de Primeiro Grau pela ABT.

Iniciou na vida de voluntariado desde a adolescência, integrou o JUFA- Juventude Unida Força e Ação. Voluntária na Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA desde a sua criação. Também é voluntária na Fundação Arca, Associação Beneficente de Altaneira -ABA entidade mantenedora da Rádio Comunitária Altaneira FM, na Paróquia de Santa Teresa de Jesus e em vários conselhos municipais.

Seu primeiro emprego foi na Delegacia do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altaneira. Trabalhou ainda no Escritório do GESCAPE e na Secretaria do Hospital Pediátrico de Crato.

Iniciou a carreira no magistério no Centro Educacional Joaquim Rufino e na Escola Santa Tereza. É professora efetiva do Município de Altaneira.

Sindicalista, fazendo parte da Direção do SINSEMA, Sindicato dos Servidores Municipais de Altaneira desde a sua fundação, ocupando atualmente o cargo de Presidente pela terceira vez.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARCA

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURA ARCA, reconhecida entendida promotora de arte, cultura e educação no Município.

Art. 2°. A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anvserso o Brasão do Municipio e os dizeres: "Ao Merito Legislativo", conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Deza Soares Vereador/PT



JUSTIFICATIVA

A Fundação Educativa e Cultural ARCA é uma entidade sem fins lucrativos que desenvovle projetos de arte, educação e cultura no Munícipio de Altaneira. Atende a comunidade através do laboratório de música, laboratório de informática, bibloteca comunitária, oficinas de formação em artes manuais diversas, teatro, contação de histórias, dentre outras atividades. Funicona todos os dias e tornou-se em terreira de arte e cultura com presença constante de crianças, jovens e adultos que buscam novos aprendizados, ou apenas, um espaço para expressar seus talentos.

Tem como objetivo despertar uma nova visão de mundo e, dessa forma, contribuir para formação de uma sociedade mais justa, humana e igualitária, onde cada sujeito tenha consciência de seu papel enquanto cudadão e perceba-se como protagonista de sua própria história.

Possui como missão criar uma práxis educativa que objetiva provocar uma leitura crítica da realidade, uma mudança de visão de mundo, pra levar a uma mudança de atitude, tendo como método a organização solidária e como fim a transformação social.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO ESPORTISTA JOSÉ HUMBERTO BATISTA

O VEREADOR DEZA SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 153, inciso III e art. 154, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, propõe para apreciação e deliberação Plenária o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DO MERITO LEGISLATIVO ao Senhor JOSÉ HUMBERTO BATISTA, esportista e reconhecido incentivador do esporte no Município.

Art. 2º. A comenda conferida pelo caput do artigo anterior, será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anvserso o Brasão do Municipio e os dizeres: "Ao Mérito Legislativo", conforme previsão da Lei Municipal nº 570/2013.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Deza Soares Vereador/PT



JUSTIFICATIVA

José Humberto Batista, nascido em 10 de junho de 1971 no Sítio Samambaia e criado na Serra do Valério, sempre foi envolvido no esporte local. No ano de 1991 juntamente com o seu tio Citonho realizou o seu primeiro campeonato com 6 equipes no formato "todos contra todos" e jogos de ida e volta, com a final em jogo único no campo da Serra do Valério, com a equipe do São Romão sagrando-se campeão

No fim dos anos 90 foi para São Paulo e retornando no início do ano 2000 assumiu o Serrano Futebol Clube, onde foi 3º colocado na Copa São José no Quincuncá e campeão do Campeonato da integração. Em 2010 entrou para a diretoria da Associação Esportiva Altaneirense (AEA) em 2011 foi eleito presidente, nos anos 2011 e 2012 esteve como Diretor de Esportes na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Altaneira. Tendo como conquistas a aquisição de 32 uniformes entregues a 32 equipes de futsal no Município, realizando o IX Campeonato Municipal de nas categorias sub10, sub15 e o adulto, além do planejamento do Campeonatos no formato de jogos "todos contra todos" ida e volta. Em 2013 renunciou ao cargo no departamento de esportes e mesmo fora do quadro de funcionários da Secretaria esteve a frente dos campeonatos municipais XV e XVI de futebol de campo.

Em 23 de dezembro de 2015 fundou a equipe HUMAFE Esporte Clube tendo como origem o nome as iniciais da família, Humberto, Marli e Felipe. Tendo como conquistas: Campeão da Copa São José Quincuncá 2017 de forma invicta e sem sofrer nem um gol na competição, ainda em 2017 Campeão da Copa do Vale no São Romão e terceiro colocado no XVII Campeonato Municipal de Futebol. Em 2020 Campeão da Copa São José na Taboquinha, 2021 Campeão da Copa Via Center, 2022 Campeão da Copa Ascon e vicecampeão da Copa São José no Quincuncá em março deste ano.

Ao todo são mais de 55 (cinquenta e cinco) eventos que esteve à frente no esporte local, o último a XIII Copa Santo Antônio da Serra do Valério realizada nos meses de maio e junho deste ano.



Ofício nº 123/2023

Altaneira-CE, 26 de outubro de 2023

Ao Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

Assunto: Solicitação de urgência.

Senhor Presidente.

Câmara Mur	nicipal de Altaneira
	PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO	SOB Nº 237/202

Data: 25 /10 /2023

Servido Responsável

Cumprimento-o cordialmente, venho por intermédio do presente, com base no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Altaneira-CE, SOLICITAR URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI 024/2023 de autoria do Executivo, que AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos. Com os cumprimentos de estilo.

Respeitosamente,

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



PARECER Nº 046/2023

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR CÍCERO RONALDO NUNES.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 040/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Ariovaldo Soares, com a presente propositura, conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Cícero Ronaldo Nunes.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do <u>Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023</u>, apresentado pelo Vereador Ariovaldo Soares.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



Recebido em 25 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023, do Vereador Ariovaldo Soares, de Parecer Jurídico nº 040/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



PARECER Nº 047/2023

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR FRANCISCO SÁVIO ALCÂNTARA SOARES.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 041/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Ariovaldo Soares, com a presente propositura, conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Francisco Sávio Alcântara Soares.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do <u>Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023</u>, apresentado pelo Vereador Ariovaldo Soares.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



Recebido em 25 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023, do Vereador Ariovaldo Soares, de Parecer Jurídico nº 041/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



PARECER Nº 048/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALTANEIRA AO PROFESSOR DHONY SÂMEQUE NERGINO.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 043/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Valmir Brasil, com a presente propositura, conceder o Título de Cidadão Honorário de Altaneira ao Professor Dhony Sâmeque Nergino.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do <u>Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2023</u>, apresentado pelo Vereador Valmir Brasil.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



Recebido em 25 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2023, do Vereador Valmir Brasil, de Parecer Jurídico nº 043/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



PARECER Nº 049/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO A ASSOCIAÇÃO RAÍZES CULTURAIS DE ALTANEIRA – ARCA.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 044/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Deza Soares, com a presente propositura, conceder a Medalha do Mérito Legislativo a Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do <u>Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023</u>, apresentado pelo Vereador Deza Soares.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



Recebido em 25 de Outubro de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023, do Vereador Deza Soares, de Parecer Jurídico nº 044/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



PARECER Nº 050/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 771/2021, QUE VERSA SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 045/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, possibilitar o desenvolvimento pleno do ensino, com a disponibilidade de estrutura de profissional para direcionar o andamento da gestão do ensino na unidade.

Ao texto original, não foi apresentado emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do <u>Projeto de Lei nº 023/2023</u>, apresentado pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



Recebido em 25 de Outubro de 2023.

Projeto de Lei nº 023/2023, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 045/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



PARECER Nº 051/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 046/2023) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, preencher vagas necessárias ao quadro de pessoal do Município, através de concurso público, para provimento de cargos efetivos.

Ao texto original, ofereço emenda de cunho redacional, no Anexo II, apenas para suprimir a linha de Agente Administrativo que se encontra duplicada por erro de digitação, comprovada através da soma total de vagas.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 024/2023, apresentado pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, voto recomendo ao Plenário sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo



Recebido em 25 de Outubro de 2023.

Projeto de Lei nº 024/2023, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 046/2023.

Ao Senhor Ver. Ariovaldo Soares, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2023.

Ver. Júnior do Povo